

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

No âmbito das disposições legais e conforme n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Cascais, compete ao Conselho Fiscal "dar parecer, até dez de março, sobre o Relatório, Balanço e Contas referente ao ano civil anterior".

Analisados os elementos constantes do relatório de atividades e contas, referentes ao exercício de 2019, verifica-se o seguinte:

1. Relatório de atividade - À semelhança do ano anterior, a Direção do CCD empenhou-se em realizar as atividades constantes dos seus fins estatutários, promovendo ações de carácter desportivo, cultural, recreativo, económico e de solidariedade social. Salientamos a edição do livro "65 anos do CCD Cascais 1954-2019", os esforços para melhoria no serviço das refeições, sendo que no ano de 2019 foram servidas mais 1025 refeições face ao período homólogo.
2. Documentos de prestação de contas - Analisadas a Demonstração de Resultados, Balanço e Anexos, os mesmos respeitam os procedimentos contabilísticos legais e refletem com clareza os resultados, verificando-se um resultado líquido de C 21.710,29 (vinte e um mil setecentos e dez euros e vinte e nove cêntimos).

Face ao exposto, somos do parecer que devem ser aprovados o Relatório, Balanço e contas referentes ao exercício de 2019.

Cascais, 10 de março de 2020

Presidente

(Luís Cecílio Maia dos Santos)

Secretário

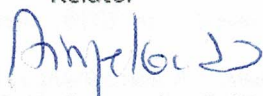
(António João Barrocas Ortiz)

Vogal



(Francisco Eduardo Durão Carreiro)

Relator



(Cristina Maria Fernandes Delgado)